

|                                      |                                                                                                              |                                   |
|--------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| <b>PARECER Nº 05/2025</b>            | Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela                                                            |                                   |
| <b>INTERESSADO</b>                   | Sistema Municipal de Ensino de Tenente Portela-RS                                                            |                                   |
| <b>ASSUNTO</b>                       | Cessação por tempo determinado das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Doce Infância. |                                   |
| <b>PARECER CME/TP:</b><br>Nº 05/2025 | <b>COLEGIADO:</b><br>Conselho Pleno                                                                          | <b>APROVADO EM:</b><br>06/06/2025 |

O Conselho Municipal de Educação de Tenente Portela, previsto na Lei Municipal nº 915 de 27/08/2001, do Sistema Municipal de Ensino, criado pela Lei Municipal nº 944 de 13/12/2001, entre suas atribuições legais, é um **órgão Normativo**, e tem sua função descrita no art. 7, possui a função Normativa/ Consultiva/ Deliberativa/ Fiscalizadora/Mobilizadora, referendado no Plano Municipal de Educação.

## 1. RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação encaminhou a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Tenente Portela o ofício/CME nº 07/2025 de 11 de março de 2025 solicitando a documentação necessária para cessação das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Doce Infância.

## 2. ANÁLISE DO PROCESSO

O presente processo está instruído com os documentos exigidos pelas normativas do Conselho Nacional de Educação, que regulamentam a cessação, credenciamento e a autorização de funcionamento da Educação Básica. Entre os documentos, destacam-se as seguintes peças:

### a) Ofícios encaminhados:

1. Ofício CME/nº 07/2025, de 11 de março de 2025, solicitando a documentação necessária para a cessação das atividades da Escola Municipal de Educação Infantil

(EMEI) Doce Infância. Essa documentação incluiu: pedido do representante legal da entidade mantenedora à Presidência do CME/TP; justificativa para o encerramento da oferta de ensino; informação sobre o destino dos estudantes remanescentes (se para instituição pública municipal ou conveniada/contratada com o Poder Público Municipal); cópia dos atos de criação da escola, designação, denominação e, se for o caso, reorganização (para instituição pública municipal); cópia do ato de credenciamento da escola e de autorização para funcionamento da etapa; cronograma de encerramento do funcionamento (se gradativo); informações sobre as condições e o destino da escrituração escolar e do arquivo passivo e permanente; e cópia da ata de reunião de comunicação prévia aos segmentos escolares afetados pela decisão de cessar o funcionamento.

**2. Ofício nº SMECD nº 013/2025**, de 26 de março de 2025, em resposta ao Ofício CME nº 07/2025, sobre a cessação da EMEI Doce Infância. Este ofício encaminhou as informações solicitadas em relação às atividades de atendimento da EMEI Doce Infância, incluindo a solicitação ao CME para a cessação das atividades.

**3. Ofício nº SMECD nº 014/2025, de 26 de março de 2025**, solicitando o descredenciamento e cessação das atividades da EMEI Doce Infância, localizada no Bairro Operário de Tenente Portela. Segundo o texto do ofício, a solicitação se deu porque uma nova escola foi aberta próxima ao bairro, e as crianças passaram a ser atendidas neste novo educandário a partir de 2025. A cessação das atividades será por tempo determinado, podendo a escola ser reativada caso haja necessidade de vagas na Educação Infantil (creche).

### 3. FUNDAMENTAÇÃO

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 915, de 27/08/2001 Cria o Sistema Municipal de Ensino do Município de Tenente Portela, RS, e dá outras providências conforme seu Art. 10 onde o Conselho Municipal de Educação será constituído por meio de legislação específica, tendo como atribuições primordiais o que segue:

- I - Elaborar e modificar o seu regimento interno a ser aprovado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Decreto;
- II - Estudar, analisar e avaliar a Comunidade Educacional;

- III - Estabelecer critérios para ampliação da rede de escolas do município, tendo em vista as diretrizes do Sistema Municipal de Ensino;
- IV - Estudar e sugerir medidas que visem a expansão e ao aperfeiçoamento do ensino, do município;
- V - Traçar normas para elaboração de planos municipais de aplicação de recursos em educação;

**VI - Autorizar a criação e funcionamento de escolas na Rede Municipal de Ensino;**

VII - Estudar e estabelecer critérios e atividades para ampliação do plano de educação municipal;

VIII - Emitir parecer sobre:

a) assuntos e questões de natureza educacional que lhe forem submetidos pelo Poder Executivo Municipal;

**b) criação ou extinção de séries e escolas municipais, assuntos educacionais, convênios, acordos ou contratos relativos que o Poder Público Municipal pretende celebrar;**

c) questões em que a Lei Orgânica do Município for omissa no âmbito de sua competência;

d) manter intercâmbio com o Conselho Estadual de Educação com os demais Conselhos de Educação e instituições congêneres;

e) estabelecer, em conjunto com o Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação, diretrizes gerais da política educacional do município de Tenente Portela, com base na legislação vigente;

f) empenhar-se de forma a garantir a execução da legislação federal, estadual e municipal relativa ao ensino fundamental;

g) promover seminários, estudos, debates, plenários a respeito de assuntos relativos à educação.

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal Nº 944, De 13/12/2001, que estabelece o Conselho Municipal de Educação (CME) de Tenente Portela e outras providências, cujo Art. 7º define as competências do Conselho Municipal de Educação, as quais são:

a) Como Função Normatizadora:

**• Autorização de funcionamento, reconhecimento e expansão da rede de escolas;**

- Organização de cursos;
- Elaboração de regimentos escolares;
- Concessão de subvenções e auxílios para fins educacionais.
- Garantir a execução da Legislação Federal, Estadual e Municipal, relativa ao Ensino Fundamental;
- Manter intercambio com os demais Conselhos de Educação e instituições congêneres.

**CONSIDERANDO a Resolução CME/TP Nº 07/2023**, aprovada em 13 de junho de 2023, que estabelece as Diretrizes Educacionais Municipais de Educação Infantil e Normas complementares a serem seguidas tanto pelas escolas municipais e

privadas do Território de Tenente Portela, visando um padrão de qualidade e regulamentação unificado para a educação infantil em todo o município.

#### 4. ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise dos documentos que compõem o processo revela as seguintes justificativas para a cessação das atividades: o **espaço reduzido** com alta demanda das crianças do bairro, onde a escola está inserida e fora dele, incluindo outros bairros e centro da cidade. Também havia conforme relato da gestão da época, necessidade de reestruturação da rede elétrica dentre outros problemas a serem sanados. A **Escola Pró-Infância Escola Nova**, por sua vez, apresenta uma estrutura superior, com salas de aula e refeitório mais amplos e arejados, que garantem maior conforto e qualidade, além da possibilidade de ampliar o número de vagas.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) conforme ofício nº 014/2025 esclarece que o prédio da escola cujas atividades serão cessadas por tempo determinado será submetido a reformas. Sua reativação será considerada em caso de futura demanda por vagas na educação infantil ou, a longo prazo, o espaço poderá ser expandido para acomodar o crescimento da EMEF Arcelino Bueno, permitindo a oferta de mais vagas para a Pré-escola e para o Ensino Fundamental - Anos Iniciais em regime de Tempo Integral.

É recomendação deste Conselho que seja prestada informação pormenorizada acerca da utilização do imóvel após a finalização das reformas. Tendo em vista que os investimentos são provenientes do FUNDEB Educação e que a interrupção das atividades é por **período determinado**. Outrossim, na hipótese de o espaço ser destinado ao uso por outra unidade escolar, este Conselho requer comunicação prévia para a análise das questões legais inerentes à cedência do local, entre outras considerações.

## 5. CONCLUSÃO

Face ao exposto, este Colegiado propõe que:

- a) Seja declarada a cessação das atividades por **tempo determinado** da Escola Municipal de Educação Infantil (EMEI) Doce Infância, no município de Tenente Portela/RS, a partir de 2025, conforme solicitação da Mantenedora.
- b) Seja descredenciada a Educação Infantil (EMEI) Doce Infância, no município de Tenente Portela/RS, para a oferta desta modalidade/etapa por **tempo determinado**.
- c) Caberá à Mantenedora adotar os procedimentos decorrentes deste Ato.
- d) O acervo da documentação escolar ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Tenente Portela, 6 de junho de 2025.

Aprovado, pelo Plenário, em Reunião Ordinária de 6 de junho de 2025

  
Ana Cristina Martinelli  
Presidente do CME/Tenente Portela  
Decreto Executivo nº 028, de 14/02/2024

  
Ana Cristina Martinelli  
Presidente do CME / Tenente Portela  
Decreto Executivo Nº 028 de 14/02/2024



  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
TENENTE PORTELA - RS  
Lei de Criação nº 535 de 06 de maio de 1996 -  
alterada pelas Leis Municipais nº 944 de 13/12/2001,  
Lei Municipal nº 1.421 de 27/04/2007  
e Lei Municipal nº 2475 de 17/01/2018.